



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP 59.290-000 - CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1705090033.0233, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo Aditivo, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Pastor Cícero Hipólito, n.º 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante-RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.447.510/0001-28, neste ato representado pela Presidente do IPREV, **HÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.247.323 – ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 876.895.294-53, residente e domiciliada na Avenida Governador Sílvio Pedrosa, n.º 232, AP 500, Areia Preta, Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ – 40.998.734-0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, n.º 3370, Candelária, Natal/RN, TEL 3207-1622, neste ato representado por sua sócia, **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, solteira, analista de sistema, portadora de Carteira de Identidade n.º 1.369.697, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º 903.964.054-87, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, n.º 880, Bosque das Palmeiras, casa 328, Nova Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA. **CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do prazo inicialmente acertado, conforme justificativa da Autoridade Municipal, **CONSIDERANDO**, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 02 ao **Contrato Nº. 1705090033.0233**, celebrado em 15/08/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 075/2017, para alterar o prazo anteriormente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses, conforme especificações acordadas, **a contar de 01 de Julho de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Junho de 2019, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O presente instrumento altera também a **Cláusula Quarta – Do Preço e Dotação Orçamentária**. Fica mantido o valor total mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e altera o valor total global, para 12 (doze) meses, ficando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do **Contrato Nº. 1705090033.0233**, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Maio de 2018.


HÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV
CONTRATANTE


TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
Alessandra M. Lima de Abreu
Sócia-Gerente
CPF 903.964.054-87